



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2024.00000578-5

AUTORA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL.

ASSUNTO: NORMATIZAÇÃO DA SEGURANÇA, HIGIENE, FLUIDEZ DO TRÂNSITO, LIMPEZA, E DEMAIS CRITÉRIOS PERTINENTES AOS EVENTOS JUNINOS NA CIDADE DE MACEIÓ/2024

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, SEMSC, DMTT, POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS, ILUMINA, EQUATORIAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL E ORGANIZADORES DE ARRAIÁS DE MACEIÓ

2024

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09:00h, no Auditório das Promotorias de Justiça, situado na Avenida Jucá Sampaio, 540, Barro Duro, presentes o Dr. **MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA**, titular da Promotoria de Defesa do Consumidor da Capital, compareceram os representantes dos seguintes órgãos: **a) SEMSC – EDUARDO MARINHO; b) DMTT (antiga SMTT) – WANDERSON CARLOS DE FREITAS SANTOS, PATRICK DAVIS CALADO SILVA; c) POLÍCIA MILITAR – ALUCHAM ARAUJO FONSECA DE SENA – P3 do CPRM; d) PROCON/AL - PEDRO DE ALMEIDA JUNIOR; ADELAIDE MELO; e) PROCON MUNICIPAL – DAIWISSON ALVES; f) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – RICARDO SERGIO DE LUCENA VIEIRA; g) ILUMINA (antiga SIMA) – ASSIS HOLANDA; h) CBM/AL – Ten Cel FRANCISCO LEOPARDI GONÇALVES BARRETO BASTOS, Major CARLOS EDUARDO SANTOS DE VASCONCELOS, Capitão ANDERSON LOUIS G. C. DE FREITAS; i) SEMURB (antiga SEDET) – ALLAN MENDONÇA GERBASE; k) EQUATORIAL – ARLINGTON ALENCAR; l) ALURB – JOHANN MACEDO GOMES; m) SEMCE – PEDRO HENRIQUE LEAL DOS SANTOS; bem como a Associação dos Ambulantes de Maceió, representada pelo Dr. FERNANDO GUERRA e por LINDA GRACE DOS SANTOS (presidente); a Associação dos empresários do Jaraguá, representada por THIAGO BRANDÃO, ROBERTSON DA COSTA OLIVEIRA e por IVANA IZA L. C. W. DE CARVALHO, o representante do Instituto Cláudio Pereira de Andrade – Sr. CARLOS JORGE DA SILVA REIS. Compareceram também a Sra. CLAUDENEUZA LUIZA P. MARQUES LUZ L. GONÇALVES e a Sra. TERESA SARMENTO, moradoras do bairro do Jaraguá. Com efeito, as autoridades ao final assinadas, juntamente com esta Promotoria de Justiça subscrevem o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, para os Festejos Juninos – Maceió/2024, nos seguintes termos, considerando as cláusulas firmadas no Termo de Ajustamento do ano de 2023 e as cláusulas estabelecidas na presente audiência, as quais passam a vigorar nos seguintes termos:**

DA SEMSC – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

Cláusula Primeira – A SEMSC ordenará e fiscalizará os ambulantes cadastrados para os eventos juninos de Maceió, bem como, fiscalizará as barracas de manipulação de alimentos, as quais não

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR

poderão se utilizar de ligações clandestinas em Postes de Iluminação Pública, e só poderão trabalhar com um botijão de gás GLP (de treze quilos), devendo o botijão ficar fora da barraca.

Cláusula Segunda - É terminantemente proibida a utilização e comercialização de espetinhos de churrasco de madeira, copos e vasilhames de vidro, mesa do tipo bistrô, serviço de bandejas, bem como a utilização de sombreiros ou similares, e, em caso de descumprimento, a SEMSC apreenderá tais utensílios, aplicando o que dispõe o Código de Posturas do Município (inutilização imediata mediante quebra do recipiente).

Cláusula Terceira - Havendo a constatação da realização de qualquer evento junino, utilizando-se do espaço público sem a devida autorização dos órgãos competentes, a SEMSC interdirá o referido evento, contando com o apoio de segurança da Polícia Militar.

Parágrafo Primeiro - A SEMSC velará para que os ambulantes, barraqueiros e comerciantes em geral que irão comercializar durante os festejos juninos em áreas de espaço público façam o devido cadastramento, consoante publicação de edital, previsto para ser divulgado até o final do mês de maio, no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Segundo - Compromete-se a SEMSC, a dar ampla publicidade, através da Secretaria Municipal de Comunicação, acerca do prazo que será estabelecido no edital previsto no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - A SEMSC credenciará os ambulantes que forem trabalhar nas festividades juninas do estacionamento do Jaraguá, para que estes possam ter acesso ao interior do evento, por ocasião de transporte de seus produtos através de veículos, ficando definido, que tal acesso se realizará pela Praça Marcílio Dias, estabelecendo-se o horário máximo de 15h30, em razão da logística de segurança do evento.

Parágrafo Quarto - Fica estabelecido que a SEMSC, no que toca aos eventos juninos privados, encaminhará, diretamente, às Secretarias Municipais elencadas no *Check list*, a solicitação requerida pelos interessados, em realizar eventos públicos. Os demais órgãos de outras esferas deverão ser contactados pelo próprio interessado.

Parágrafo Quinto - Os demais órgãos da esfera estadual, inclusive, o MPE (encaminhamento pelo e-mail: pj.consumidor@mpal.mp.br), também se comprometem a empreender devida celeridade nos procedimentos que visam a autorização dos eventos juninos.

Parágrafo Sexto - A SEMSC comunicará à Polícia Militar, 07 (sete) dias antes de cada evento, através de e-mail (secretariacprmpmal@gmail.com), a realização de cada evento privado inscrito na Secretaria.

CSM/DPJ

**DO DMTT – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
TRÂNSITO**

Cláusula Quarta - O uso do espaço público, nos eventos juninos privados, será restrito às vias e locais com baixa densidade de tráfego (devendo a referida interdição ser procedida de forma parcial), preservando os corredores de transportes coletivos, mediante liberação do DMTT.

Parágrafo Primeiro – O material utilizado para a interdição de vias públicas (cones, staff, cavaletes) nos palhoções, serão de responsabilidade dos organizadores do evento.

Parágrafo Segundo – O DMTT dará apoio a todos os palhoções em que a Polícia Militar também se fizer presente, em eventos oficiais, do Município e do Estado.

Parágrafo Terceiro – O DMTT também prestará apoio a todos os palhoções e eventos particulares, fazendo-se presente nestes, desde que não comprometa os serviços essenciais prestados pelo DMTT.

Cláusula Quinta- A construção de arraiais não poderá obstaculizar o fluxo de veículos médios e pequenos, nos horários comerciais, ou nos horários em que não estejam funcionando.

Parágrafo único – Fica acordada reunião a ser realizada na Fundação Municipal de Ação Cultural em frente a Praça dos Martírios, no dia 17 de maio do corrente ano, às 10h, com a presença do DMTT e da SEMCE, conjuntamente com os moradores e empreendedores do bairro do Jaraguá, com escopo de se discutir credenciamento para acesso as vias interditadas do bairro, devendo a FMAC encaminhar relatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a reunião.

DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS

Cláusula Sexta - No que toca ao planejamento de segurança dos eventos por parte da Polícia Militar, este se encontra em elaboração, dependendo, ainda, da ciência de algumas datas de eventos oficiais para melhor distribuição da logística que será empregada pela segurança pública.

Parágrafo Primeiro - A PM/AL disponibilizará policiamento ostensivo necessário para os eventos juninos públicos (policiamento fora do evento) e, privados, dos que tiverem sido deferidos pelos órgãos licenciadores sendo disponibilizado o número padrão 190 ou 181; policiamento através de PB's (pontos bases) de forma periódica; bem como rondas. Por fim, também haverá uma guarnição específica da PM que atuará conjuntamente com a SEMURB, no que concerne a verificação dos ruídos sonoros nos eventos públicos e privados.

Parágrafo Segundo – Fica consignado o novo endereço do CPRM, sendo este localizado na Avenida Menino Marcelo, Edifício Empresarial Humberto Lôbo, 12º andar.



Parágrafo Terceiro – A Polícia Militar no prazo de 48 horas após a ciência do evento por parte da SEMSC apresentará parecer justificado de segurança pública indicando ou contraindicando o evento, nos termos do art. 5º, inciso XVI, da Lei Federal n. 14.751/2023.

DA SEMURB – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Cláusula Sétima – Os responsáveis pelos arraiais, responderão pela recuperação de possíveis danos ao pavimento, sob pena de responder por dano ao patrimônio público;

Cláusula Oitava – Em relação ao evento de **Graciliano Ramos** - Fica estabelecido o quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) banheiros químicos no percentual de 40% masculino e 60% feminino;

Jacintinho (Praça do Mirante) – Fica estabelecido o quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) banheiros químicos no percentual de 40% masculino e 60% feminino; **Fernão Velho** (Praça São José) – Fica estabelecido o quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) banheiros químicos no percentual

de 40% masculino e 60% feminino; **Jaraguá** (Estacionamento do Jaraguá) – Fica estabelecido o quantitativo mínimo de 100 (cem) banheiros químicos no percentual de 40% masculino e 60%

feminino; **Praça Marcílio Dias** - Fica estabelecido o quantitativo mínimo de 20 (vinte) banheiros químicos no percentual de 40% masculino e 60% feminino; **estacionamento em frente a SESAU** -

Fica estabelecido o quantitativo mínimo de 20 (vinte) banheiros químicos no percentual de 40% masculino e 60% feminino; **Benedito Bentes** (Praça Padre Cícero) - Fica estabelecido o

quantitativo mínimo de 100 (cem) banheiros químicos no percentual de 40% masculino e 60% feminino; **Marco dos Corais** - Fica estabelecido o quantitativo mínimo de 20 (vinte) banheiros

químicos no percentual de 40% masculino e 60% feminino; Centro - Fica estabelecido o quantitativo mínimo de 06 (seis) banheiros químicos no percentual de 40% masculino e 60%

feminino;

Parágrafo Primeiro – Deverá ser observada a lei municipal que prevê o percentual de 10% de banheiros químicos para pessoas com deficiência.

Parágrafo Segundo – Quanto aos demais arraiais, a exigência acerca da instalação de banheiros químicos, ficará a cargo da SEMURB, que observando o quantitativo de pessoas, exigirá ou não a devida instalação.

Parágrafo Terceiro – A SEMURB informa para fins de denúncia, acerca de poluição sonora acima do permitido neste TAC, o seguinte e-mail: coord.fiscalizacaoambiental@sedet.maceio.al.gov.br

Parágrafo Quarto – No contrato formulado pelo Município para contratação de empresas fornecedoras de banheiros químicos, será exigida limpeza diária dos referidos equipamentos,

AM 10/11
Amado
H

devido cópia do referido contrato ser encaminhado ao Ministério Público até o dia 1º de junho do corrente ano.

**DA FMAC – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL E DA SEMCE –
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

Cláusula nona – O Município terá 07 (sete) polos fixos de atrações juninas, sendo estes localizados: 1. **Jaraguá** (estacionamento do Jaraguá) – Do dia 22 de junho a 28 de junho – Horário: Das 18h às 04h; **Praça Marcílio Dias** – Do dia 08 de junho a 30 de junho. Horário: Durante a semana – Das 18h às 21h, nos finais de semana das 16h às 22h; **estacionamento em frente a SESAU (concurso de quadrilhas juninas e coco de roda)** – Do dia 12 de junho ao dia 21 de junho. Horário – Das 18h às 22h; 2. **Benedito Bentes** – Do dia 29 de junho e 30 de junho. Horário: Das 18h às 04h; 3. **Graciliano Ramos** – Dias 23 de junho; 24 de junho; 28 de junho; e, 29 de junho. Horário: Das 18h às 02h (A data do referido polo ainda será referendada, após reunião entre a Polícia Militar e a FMAC); 4. **Marco dos Corais** (estacionamento) – Do dia 31 de maio a 20 de junho. Horário: Das 17h às 22h. 5. **Fernão Velho** – De 14 de junho a 16 de junho. Horários: Das 19h às 04h. 6. **Jacintinho** – de 14 de junho a 16 de junho. Horário: Das 19h às 04h. 7. **Centro** (calçadão). Dias 07 de junho, 14 de junho e 21 de junho. Horário: Das 15h às 19h30.

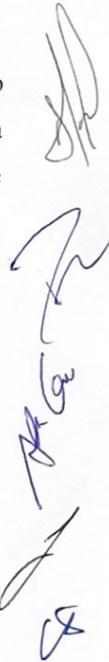
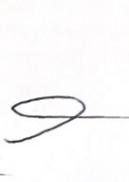
Parágrafo Primeiro – Fica designada audiência para o dia 28 de maio do corrente ano, às 10h, no auditório do Empresarial Office 203, situado na Rua Dom Antônio Brandão, 203, Farol, para discussão acerca de redução de horários de eventos juninos para os eventos futuros (a partir de 2025), devendo ser encaminhados ofícios, para os seguintes órgãos: FMAC; SEMCE; PGM; Gabinete Civil Municipal; Polícia Militar e 66ª PJC.

Parágrafo Segundo - O Município de Maceió por ocasião dos eventos oficiais de Jaraguá construirá centros integrados de segurança (um no estacionamento em frente a SESAU e o outro no setor de segurança que fica dentro do evento do Jaraguá), para acomodação e unificação dos órgãos de fiscalização, contendo instalações condizentes para abrigar os referidos agentes públicos (contendo ar-condicionado, mobiliário, água).

Parágrafo Terceiro – Nos eventos oficiais do Estado e do Município serão contratadas empresas de segurança privada para atuar no interior do evento, devendo os agentes contratados não portarem arma de fogo. O contrato firmado, inclusive, com o quantitativo de seguranças contratados devem ser encaminhados ao Ministério Público; CPRM e a Polícia Civil, em prazo anterior a realização do evento.



CAM/PPM





Parágrafo Quarto - fica desde logo avençada a necessidade de contratação de central de monitoramento, bem como a cobertura de segurança feita por drones (para o Polo Jaraguá), para fiscalização de público. Os demais polos seguirão o planejamento de segurança previsto nas cláusulas anteriores.

Parágrafo Quinto - Em razão do que já foi acordado no MP/AL, com a presença da PM/AL, e Prefeitura de Maceió (no que concerne a algumas peculiaridades logísticas e de segurança dos membros da PM/AL), serão disponibilizados, nos referidos polos, 02 (dois) banheiros masculinos e, 02 (dois) banheiros femininos, os quais serão exclusivos para a tropa da PM/AL que estiver de serviço.

Parágrafo Sexto - A FMAC, ou a Secretaria responsável pela contratação dos banheiros químicos, exigirá da referida empresa, o recolhimento dos referidos banheiros químicos, no prazo máximo de 5 horas após o encerramento de cada evento junino.

Parágrafo Sétimo - A FMAC encaminhará a Polícia Militar até o dia 29 de maio a programação referente aos eventos juninos.

Parágrafo Oitavo - A FMAC encaminhará Projeto Geral das barracas de ambulantes à Concessionária de Energia Elétrica, objetivando a otimização dos serviços desta, em prazo de até 15 dias antes do evento.

DOS ARRAIÁS PRIVADOS

Cláusula Décima - Para os demais eventos juninos privados de bairros, fica estabelecido que estes iniciarão suas atividades às 20:00h, encerrando-as, às 02:00h da madrugada.

Cláusula Décima Primeira - Os arraiais que funcionarem em logradouros públicos não poderão cobrar ingresso para o seu acesso, como forma de exploração econômica do referido espaço público.

Cláusula Décima Segunda - Os arraiais devem observar o limite máximo de 85 (oitenta e cinco) decibéis para o som emitido durante os festejos. Já para os bairros que utilizem bandas musicais de alta sonoridade, esse limite será de 90 (noventa) decibéis, cabendo à SEMURB proceder a tal verificação¹.

Cláusula Décima Terceira - Encerradas as atividades dos arraiais, não será permitido som nas barracas; em carros de ambulantes; carros particulares etc., cabendo aos responsáveis pelos arraiais

¹ Após consenso de todos, notadamente dos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, foi mantida a presente cláusula, considerando que a data é referente a festa tradicional, com horário de início e término, e principalmente, porque difere totalmente daqueles que estão sendo objeto do programa "perturbação do sossego alheio é escolha sua".

com o auxílio da Polícia Militar evitar quaisquer tipos de poluição sonora após o horário de encerramento previsto neste TAC, sob pena de ter a permissão cassada pela SEMURB, ficando impedido de continuar com os festejos no dia seguinte, e ainda, com possibilidade de autuação pela contravenção de perturbação ao sossego alheio.

DO CBM – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS

Cláusula Décima Quarta– Os shows pirotécnicos deverão cumprir os requisitos mínimos preconizados na Instrução Técnica n. 30/2021 CBMAL.

Parágrafo Primeiro – Os eventos que envolvam fogos de artifício com a bitola acima de 2 polegadas, somente serão autorizados pelo Corpo de Bombeiros Militar, mediante a apresentação tempestiva de Processo de Segurança contra incêndio e emergência e sua aprovação que garantirá o cumprimento das normas legais e exigirá termo de responsabilidade e idoneidade da empresa montadora, bem como, certificado de manipulação de explosivos fornecido pelo Exército Brasileiro. O CBM encaminhará, neste caso, ao Ministério Público, no prazo de setenta e duas horas, após os festejos juninos, relatório dos eventos autorizados.

Parágrafo Segundo – Para eventos fechados – Deverá ser apresentado projeto técnico ao CBM/AL, conforme Instrução Técnica n. 03/2022. No caso de eventos abertos (arraiás) há dispensa de Alvará, no entanto, são de responsabilidade do organizador o termo de responsabilidade, a contratação para a confecção por profissional habilitado das ARTs de conformidade das instalações elétricas, ART de palcos e estruturas montadas, extintores de incêndio. O termo de responsabilidade deverá ser apresentado para ciência ao CBM/AL, no prazo máximo de 48 horas, devendo toda documentação estar com o organizador do evento, durante os festejos, caso haja fiscalização pelas autoridades competentes.

Parágrafo Terceiro – Com relação ao Projeto de Segurança contra incêndio e emergência, referente ao Estacionamento do Jaraguá, a classificação de risco do evento temporário será, necessariamente, na categoria risco especial, tendo em vista o conhecido histórico de público em eventos pretéritos.

OBRIGAÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Quinta – Os órgãos públicos responsáveis pela autorização, controle e fiscalização dos arraiais, desenvolverão suas atividades observada a legislação específica que lhes competir, respeitado o direito do cidadão na sua liberdade de ir e vir.



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR

Cláusula Décima Sexta – A autorização para todos os arraiais de bairros será condicionada ao cumprimento deste TAC, havendo a necessidade destes obterem as autorizações dos órgãos públicos competentes.

Cláusula Décima Sétima – Os órgãos licenciadores (municipais e/ou estaduais) darão prioridade na tramitação dos eventos públicos (estadual ou municipal), em razão da dimensão que estes possuem, evitando-se que estes sejam prejudicados em suas realizações pela não conclusão tempestiva dos processos de autorização.

Cláusula Décima Oitava – Não será permitida nas barracas e arraiais públicos e privados a realização de trabalho infantil, devendo a SEMAS atuar em conjunto com os demais órgãos públicos, no sentido de coibir tal prática;

Cláusula Décima Nona - As tradicionais fogueiras não poderão ultrapassar a 01 (um) metro de altura, não sendo permitida a queima de madeira oriunda da Mata Atlântica. Fica estabelecido que as fogueiras deverão obedecer a uma distância mínima de 30 (trinta) metros dos arraiais, bem como, devem ficar distantes da rede elétrica ou de locais onde possa ocorrer fácil combustão. O infrator responderá civil e criminalmente pelos danos que ocasionar, devendo a fiscalização ser feita pela SEMURB, com a colaboração do organizador do evento.

Cláusula Vigésima – Continua PROIBIDA a soltura de balões em face do alto grau de perigo que representa tal prática. A desobediência desta cláusula ensejará a lavratura de auto de prisão em flagrante para formalização posterior da responsabilização civil e penal;

Cláusula Vigésima Primeira – Os órgãos públicos signatários do presente Termo de Ajustamento se comprometem a encaminhar ao Ministério Público relatório circunstanciado até o dia 30 de julho do corrente ano;

Parágrafo Primeiro – A Guarda Municipal colocará o seu efetivo a disposição dos órgãos de fiscalização do município, notadamente no que concerne a guarda do patrimônio público municipal, em atuações nos bairros onde terão eventos públicos.

Cláusula Vigésima Segunda - Nos eventos públicos deverá ser observada a adoção de providências para coibir a comercialização e consumo de bebidas alcóolicas à menores, devendo os organizadores do evento, e o Ministério Público, encaminharem ofício ao Juizado da Infância e da Juventude da Cidade de Maceió.

Cláusula Vigésima Terceira – A SEMSC; CBM/AL; e PROCON's de Maceió e de Alagoas, continuarão a exercer atividades fiscalizatórias, conjunta ou separadamente, no que diz respeito à venda clandestina de fogos de artifício, notadamente, no que diz respeito à origem e procedência do

GAMPOM

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]



produto, bem como, qualidade e aspecto, devendo não permitir a comercialização dos produtos que estiverem impróprios ao consumo.

DA EQUATORIAL

Cláusula Vigésima Quarta – A Equatorial mantém equipe de plantão 24 horas para os atendimentos de emergência, e, havendo necessidade, poderá aumentar suas equipes, bem como fiscalizará a utilização de ligações clandestinas (gambiarras), utilizadas por ambulantes na cidade de Maceió, e ainda, a utilização indevida de sua rede elétrica, por parte de eventos privados, excepcionando-se, neste último caso, os que requererem a utilização da rede da Equatorial, através de uma ligação provisória;

Parágrafo Primeiro – Na fiscalização prevista no parágrafo acima, os fiscais da Equatorial poderão solicitar o auxílio da força pública, caso haja necessidade;

Parágrafo Segundo - Para os eventos citados neste TAC, a Equatorial instalará, a partir das 08:00h do dia anterior ao evento, as devidas ligações na rede de energia dos comerciantes e ambulantes que solicitarem (com a autorização provisória da SEMSC e ARTs para os casos em que houver a exigência) a prestação do serviço, até 05 (cinco) dias úteis antes dos eventos, em se tratando de ligações em baixa tensão e até 20 (vinte) dias úteis para ligações em média tensão, ficando também a Equatorial responsável pelos desligamentos das referidas ligações. Neste caso, o técnico da Equatorial exigirá a comprovação da autorização definitiva do evento ao seu responsável, no momento em que for realizar a ligação, não procedendo tal serviço se a autorização definitiva não lhe for exibida.

Parágrafo Terceiro – Os responsáveis pelos eventos juninos, os ambulantes, bem como os barraqueiros cadastrados, deverão requerer junto a Equatorial, autorização para instalação elétrica em via pública, informando a potência elétrica instalada em KW, assim como os dias e horas de utilização, podendo o mesmo não ser ligado no ato da instalação ou ser desligado posteriormente, caso seja constatado uma carga superior ao informado. Também no que concerne a ligação, esta só poderá ser realizada caso haja rede elétrica no local onde for solicitada a mesma, sendo o cliente responsável por deixar o local de instalação no padrão exigido pela concessionária. Deverá ainda o ambulante ou responsável pelo evento junino manter sob sua responsabilidade o comprovante de pagamento da taxa paga a Equatorial, assim como, a autorização definitiva da SEMSC no ato da ligação, e o contrato subscrito, os quais deverão ser apresentados por ocasião de fiscalização da Equatorial, como condição necessária para instalação e posterior desligamento de gambiarras nas estruturas físicas.

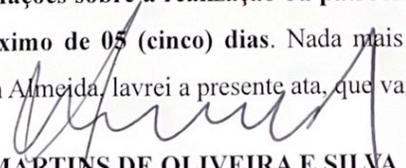
CAMPEA

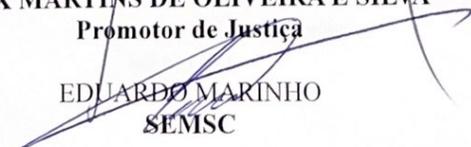
Cláusula Vigésima Sétima – A ALURB se compromete a proceder a limpeza das vias públicas após a realização de cada evento previsto neste TAC. Quanto ao lixo produzido pelos Arraias estes também serão recolhidos pelas empresas responsáveis pelo recolhimento do lixo na cidade de Maceió.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vigésima Oitava – Fica estabelecida a pena pecuniária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas acima, valor que será destinado ao Fundo Estadual gerido pelo Procon/AL, por ocasião de eventual execução do presente termo, o qual caberá a execução pecuniária pelo MP/AL.

Sendo assim, após as considerações finais dos presentes, o Promotor de Justiça exarou o seguinte **DESPACHO**: a) Encaminhe-se cópia do presente TAC ao juizado da infância e da juventude para ciência e adoção das providências que entender necessárias; b) Encaminhe-se cópia do presente TAC a Secretaria Municipal de Assistência Social de Maceió para fins de coibir a realização do trabalho infantil durante os eventos juninos; c) Encaminhe-se cópia do presente TAC a administração do Porto de Maceió, para que fique ciente dos dias e horários dos eventos que ocorrerão no Jaraguá; d) Encaminhe-se cópia do presente TAC ao SAMU para fins de disponibilização de estrutura de atendimento de unidades móveis visando os eventos juninos na cidade de Maceió; e) Encaminhe-se cópia do presente TAC a Polícia Civil do Estado de Alagoas para fins de encaminhamento a esta Promotoria do planejamento específico dos eventos juninos da cidade de Maceió; f) Encaminhe-se cópia do presente TAC à Vigilância Sanitária do Município de Maceió para que apresente o devido planejamento para os eventos juninos 2024; g) Fica designada audiência para o dia 28 de maio do corrente ano, às 10h, no auditório do Empresarial Office 203, situado na Rua Dom Antônio Brandão, 203, Farol, para discussão acerca de redução de horários de eventos juninos para os eventos futuros (a partir de 2025), devendo ser encaminhados ofícios, para os seguintes órgãos: FMAC; SEMCE; PGM; Gabinete Civil Municipal; Polícia Militar e 66ª PJC; h) Oficie-se a SECULT requisitando-lhe informações sobre a realização ou patrocínio de eventos juninos na cidade de Maceió, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Nada mais havendo a consignar, eu, _____, Suelen Almeida, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada.


MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça


EDUARDO MARINHO
SEMSC



Campon







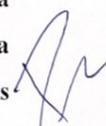


@

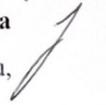
linda







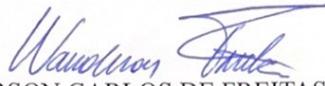
SA.G

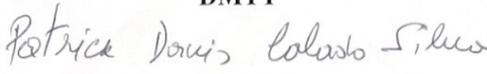






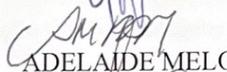
ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR

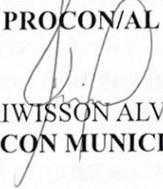

WANDERSON CARLOS DE FREITAS SANTOS
DMTT


PATRICK DAVIS CALADO SILVA
DMTT


ALUCHAM ARAUJO FONSECA DE SENA
POLÍCIA MILITAR

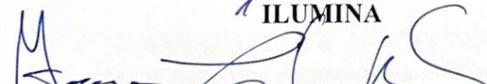

PEDRO DE ALMEIDA JUNIOR
PROCON/AL


ADELAIDE MELO
PROCON/AL


DAIWISSON ALVES
PROCON MUNICIPAL

RICARDO SERGIO DE LUCENA VIEIRA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL


ASSIS HOLANDA
ILUMINA


FRANCISCO LEOPARDI GONÇALVES BARRETO BASTOS
CBM/AL


CARLOS EDUARDO SANTOS DE VASCONCELOS
CBM/AL

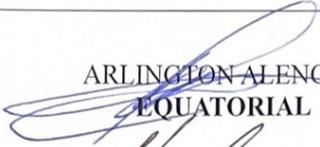

ANDERSON LOUIS G. C. DE FREITAS
CBM/AL


ALLAN MENDONÇA GERBASE
SEMURB

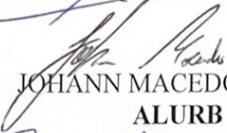
X-



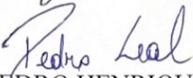
ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR


ARLINGTON ALENCAR

EQUATORIAL


JOHANN MACEDO GOMES

ALURB


PEDRO HENRIQUE LEAL DOS SANTOS

SEMCE

FERNANDO GUERRA

Associação dos Ambulantes de Maceió


LINDA GRACE DOS SANTOS

Associação dos Ambulantes de Maceió

THIAGO BRANDÃO

Associação dos empresários do Jaraguá

ROBERTSON DA COSTA OLIVEIRA

Associação dos empresários do Jaraguá

IVANA IZA L. C. W. DE CARVALHO

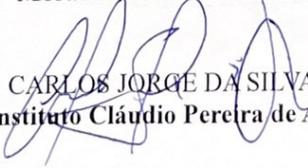
Associação dos empresários do Jaraguá

CLAUDENEUZA LUIZA P. MARQUES LUZ L. GONÇALVES

Moradora do bairro do Jaraguá

TERESA SARMENTO

Moradora do bairro do Jaraguá


CARLOS JORGE DA SILVA REIS
Instituto Cláudio Pereira de Andrade

X^o